

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO 14/2025

Altera a Lei Complementar Municipal nº 040/2007, que dispõe acerca do Plano de Carreiras e Remunerações do Poder Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI complementar Nº 14, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 040/2007, que dispõe acerca do Plano de Carreiras e Remunerações do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a redação e cria o inciso I ao §2º do art. 52 da Lei Complementar nº 040/07, nos seguintes termos:
Art. 52 - (...)

§2º – O disposto neste artigo não se aplica às horas extraordinárias, à gratificação natalina, ao adicional por tempo de serviço e ao abono de férias, bem como os auxílios financeiros, às diárias e ajudas de custo.

I – No que concerne especificamente às horas extraordinárias, o pagamento em pecúnia aos servidores público municipais será compreendido como medida excepcional, a partir da entrada em vigor da presente Lei, ocorrendo, amparada pelo efeito *ex nunc*, sobre os vencimentos (art. 85, XII).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar correrão às expensas das dotações já consignadas ao orçamento do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes ou suplementação orçamentária necessária para a correta implementação.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data 05 de janeiro de 2026, produzindo seus efeitos a partir de então.

Chapadão do Sul-MS, 03 de dezembro de 2025.

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

-Assinado digitalmente-





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO



DOC: 1764955167

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 066/2025.

Chapadão do Sul – MS, 03 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR CÍCERO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Chapadão do Sul – MS.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O referido Projeto de Lei se justifica em virtude da necessidade de adequação da Legislação em vigor, especificamente acerca da gratificação denominada de hora extraordinária em pecúnia, considerando o teor do Decreto Municipal que regulamenta o Banco de Horas, imprescindível para a correta execução das atividades precípuas atinentes à Administração Pública Municipal.

Renovo, por fim, meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-

CHAPADAO DO SUL/MS, 05 de Dezembro de 2025

Poder Executivo

.(a)

